



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Elia Maria Justo de Melo		
EMENTA: Autoriza Elia Maria Justo de Melo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Professora Lourdes Costa, INEP 23140577, no município de Icó, até 31.12.2015.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU Nº 14163792-7	PARECER Nº 0200/2014	APROVADO EM: 1º.04.2014

I – RELATÓRIO

Elia Maria Justo de Melo, portadora do CPF nº 850.953.543-49, com Licenciatura Plena em Pedagogia – UVA, mediante o processo nº 14163792-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Professora Lourdes Costa, no município de Icó.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração de carência de profissional habilitado na região expedida pela 17ª CREDE – Icó;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Declaração confirmando matrícula no Curso de Formação para Executivos Escolares – CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Professora Lourdes Costa, de Icó, até 31.12.2015, em favor de Elia Maria Justo de Melo, quando esta deverá apresentar a este Conselho a comprovação de conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar, salvo melhor juízo deste Colegiado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0200/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de abril de 2014.

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE